

José Olivar Campos da Silva

De: Marcus Vinicius de Miranda Castro
Enviado em: segunda-feira, 23 de novembro de 2020 17:22
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle; Alexandre Mattos de Freitas
Assunto: Solicitação de emissão de Atestado de Capacidade Técnica

Categorias: Olivar

Prezados,

Na condição de Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 111/2020, do qual participa a empresa **AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (01.377.889/0001-93)**, solicito a emissão de Atestado de Capacidade Técnica referente ao **Contrato nº 137/2018**, do qual já consta Termo Definitivo de Recebimento no Portal da Transparência do Senado Federal.

Contudo, ciente da informação de que o contrato contempla manutenções preventivas e corretivas e diante a informação, obtida junto ao Órgão Técnico (CORTV), de que o Plano de Manutenção vem sendo executado a contento, solicito a emissão de Atestado que contemple, além dos fornecimentos já ocorridos, os serviços de manutenção prestados até a presente data.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius de Miranda Castro

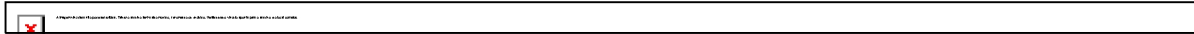
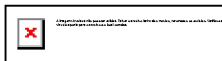
Pregoeiro

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-5711 | [+55 \(61\) 3303-2713](tel:+556133032713)

✉ copeli@senado.leg.br





Senado Federal

Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicações – NGCIC - DIRECON
Senado Federal – Avenida N2, Bloco 10 Pavimento Inferior – Brasília – DF
CEP: 70.165-900 Telefone: (61) 3303-6034/ 3303-3901 E-mail: ngcic@senado.gov.br

Ofício 311/2020-NGCIC

Brasília, 24 de novembro de 2020.

Ao Senhor Chefe do SEPCO
Senado Federal.

Ref. Processo 334/2020

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica – AUAD CORREA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS – CT2018/0137

Senhor Chefe,

Conforme solicitado (105405/2020), informo a Vossa Senhoria que o objeto do Contrato **2018/0137**: *fornecimento de 01 (um) Sistema de Transmissão de Rádio FM, para a Rádio SENADO na cidade de Belém - PA, com instalação e ativação dos equipamentos e a prestação de assistência técnica, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos até o término da vigência do Contrato*, firmado com a empresa AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, foi cumprido de maneira satisfatória, dentro dos prazos e condições contratuais, no que diz respeito ao fornecimento de equipamento; e está sendo cumprido de maneira satisfatória, dentro dos prazos e condições contratuais no que diz respeito à assistência técnica pós Termo de Recebimento Definitivo.

Informo ainda que à contratada não foi aplicada qualquer penalidade, não havendo óbice à emissão do atestado da capacidade técnica solicitado.

Atenciosamente,

José Carlos Valério
NGCIC - GESTOR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: **0069/2020**

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.377.889/0001-93, com sede na Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973, Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.540-000, telefone (35) 3473-3707, e-mail: vendas@teletronix.com.br, *forneceu equipamentos de áudio, vídeo e transmissão, de acordo com as informações a seguir:*

PROCESSO N.º: 00200.017201/2015-84

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 131/2017

CONTRATO: CT 2018/0137

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Sistema de Transmissão de Rádio FM, para a Rádio SENADO na cidade de Belém - PA, com a instalação e ativação dos equipamentos, com prestação de serviços de assistência técnica, a qual se iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos até o término da vigência.

VIGÊNCIA: Início: 11/12/2018 **Final:** 10/12/2023

Especificação do Objeto (conforme contrato)

Grupo 2					
Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unit.	Valor total
31	1	Un	Antena transmisora de FM 4 elementos. MARCA – IDEAL ANTENAS	R\$44.443,39	R\$44.443,39
32	1	Un	Instalação do item 31	R\$6.000,00	R\$6.000,00
33	110m	Un	Cabo coaxial de RF para rádio FM. MARCA - FICAEL	R\$97,44	R\$10.718,40
34	1	Un	Instalação do item 33	R\$2.300,00	R\$2.300,00
35	1	Un	Chave comutadora de RF para rádio. MARCA – MECTRONICA MODELO – MTAL1.5/8” - 4	R\$8.000,00	R\$8.000,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

36		Un	Instalação do item 35.	R\$180,00	R\$180,00
37	1	Un	Processador de áudio para Rádio FM estéreo. MARCA – OMNIA MODELO – ONEFM	R\$32.000,00	R\$32.000,00
38	1	Un	Instalação do item 37.	R\$300,00	R\$300,00
39	1	Un	Carga resistiva para teste para rádio FM. MARCA – MORATO MODELO – DLM15000	R\$38.400,00	R\$38.400,00
40	1	Un	Instalação do item 39.	R\$600,00	R\$600,00
41	1	Un	Monitor de modulação de sinais de rádio FM estéreo. MARCA – TELETRONIX MODELO – FMA-730	R\$4.000,00	R\$4.000,00
42	1	Un	Instalação do item 41.	R\$480,00	R\$480,00
43	1	Un	Transmissor de rádio FM. MARCA – TELETRONIX MODELO – SP12000	R\$285.120,00	R\$285.120,00
44	1	Un	Instalação do item 43.	R\$3.714,97	R\$3.714,97
45	1	Un	Receptor de satélite digital MARCA – SATSUL MODELO – SHD3000-IP	R\$11.200,00	R\$11.200,00
46	1	Un	Instalação do item 45.	R\$500,00	R\$500,00
47	1	Un	Mesa de áudio analógica – 5 canais. MARCA – TELETRONIX MODELO – AC08A	R\$7.000,00	R\$7.000,00
48	1	Un	Instalação do item 47.	R\$965,00	R\$965,00
49	1	Un	Microfone MARCA – SHURE MODELO – SM58LC	R\$1.280,00	R\$1.280,00
50	1	Un	Instalação do item 49.	R\$30,00	R\$30,00
51	1	Un	Receptor de FM estéreo MARCA – ROLLS MODELO – RS81	R\$3.685,00	R\$3.685,00
52	1	Un	Instalação do item 51.	R\$90,00	R\$90,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

53	1	Un	Monitor de Áudio Estéreo. MODELO – TELETRONIX MODELO – SAM5W	R\$2.000,00	R\$2.000,00
54	1	Un	Instalação do item 53.	R\$200,00	R\$200,00
55	3	Un	Microcomputador de mesa. MARCA – C3 TECH MODELO – MT40BK	R\$4.800,00	R\$14.400,00
56	1	Un	Instalação do item 55.	R\$818,77	R\$818,77
57	2	Un	Roteador para linha 4G MARCA – ASUS MODELO – AC51UAC750	R\$296,00	R\$592,00
58	1	Un	Instalação do item 57.	R\$5,00	R\$5,00
59	15	Un	Manutenção preventiva anual	R\$5.000,00	R\$75.000,00
60	15	Un	Manutenção corretiva anual	R\$3.000,00	R\$45.000,00
Valor Total do Grupo 2				R\$ 599.022,53	

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo o fornecimento, a instalação e a ativação de 1 (um) Sistema de Transmissão de Rádio FM, com prestação de assistência técnica, a qual se iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, para a Rádio Senado na cidade de: Belém – PA, no prazo de até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo NGCIC – Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação do Senado Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de serviço será emitida pelo SENADO em até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega e todos os serviços necessários à instalação e ativação de 1 (um) Sistema de Transmissão, correrão por conta da CONTRATADA, no seguinte local:
 II - Belém – Av. Almirante Barroso, 735, Bairro: Marco - Belém (PA) - CEP: 66093-020.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação e ativação de cada Sistema de Transmissão de Rádio FM, deverão observar as orientações dos fabricantes, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador, SECOM/CORTV.

PARÁGRAFO QUARTO – O material necessário, em sua totalidade, e a preparação do local serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que procederá à vistoria nas localidades em que forem instalados os sistemas de transmissão, devendo notificar formalmente, com a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, excetuada manifesta necessidade técnica, o Gestor e o Fiscal deste contrato para que qualquer destes possa providenciar tanto o agendamento quanto as autorizações necessárias à realização da tarefa junto às entidades parceiras nas respectivas localidades.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá entregar ao Órgão Fiscalizador (NGCIC) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrega dos equipamentos, o Projeto de Instalação da Emissora, correspondente a cada localidade, nos moldes e exigências técnicas constantes na Norma N03/98, citada no inciso I desse parágrafo, com a finalidade de aprovação dos locais de funcionamento da emissora, autorização de instalação e futura emissão da Licença de Funcionamento.

I - Para verificação das características técnicas deverão ser seguidas as indicações e requisitos indicados no ANEXO DA PORTARIA nº 205, de 30 de setembro de 1998, do Ministério das Comunicações (Norma Técnica para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – N03/98) e suas alterações

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da instalação da antena na torre, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante o ensaio do sistema irradiante em campo de provas com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações dos diagramas causadas pela estrutura da torre de transmissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os resultados do procedimento de ensaio do sistema irradiante deverão ser entregues ao gestor deste contrato, para fins de avaliação do cumprimento das exigências do edital, seus anexos e deste contrato, na forma de laudo técnico devidamente chancelado pelo fabricante e assinado pelo profissional responsável por sua realização.

PARÁGRAFO OITAVO – Considerando os Sistemas de Transmissão fornecidos operando a potência nominal, a CONTRATADA deverá proceder um mapeamento dos níveis de intensidade de campo elétrico irradiados pelas emissoras, com a realização de pelo menos 6 pontos de medição, para cada sistema instalado, tabulados por intensidade (dBu ou uV/m) e coordenada geográfica, distribuídas dentro das respectivas Áreas de Serviços de Cobertura, próximo ao Contorno Protegido da emissora, visando a avaliação do rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua Cobertura. Estes serviços devem ser entregues em pelo menos 5 (cinco) dias corridos, após o término da montagem e início das transmissões.

I - As coordenadas geográficas, a que se refere este parágrafo, deverão ser medidas por aparelho de GPS e apresentadas em arquivos (extensão kmz) cujo formato permita a exportação para o programa Google Earth.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá adicionalmente, com o objetivo de também avaliar o rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura, em termos qualitativos e/ou comparativos, realizar medidas de intensidade de campo de pelo menos quatro emissoras instaladas na localidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Instalação da Emissora de FM, para cada localidade, e o Projeto do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), para ligação de áudio estúdio-transmissor (Link), este último se necessário,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

para licenciamento do Sistema pelo SENADO, de acordo com as Normas vigentes da ANATEL, dentro do prazo de 60 dias após a assinatura do Contrato.

I - Os dados para a elaboração do Projeto serão fornecidos pelo SENADO, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações ao SENADO quanto à futura aquisição para formação de estoque mínimo de peças de reposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá fornecer catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas ampliadas das partes mecânicas do transmissor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá enviar ao gestor e ao fiscal deste contrato, previamente, as datas em que irá executar os serviços de manutenção preventiva quadrimestral.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA deverá enviar ao gestor e ao fiscal deste contrato a relação dos profissionais que irão executar o serviço de manutenção preventiva e corretiva para providências quanto à identificação das mesmas no acesso ao local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA deverá garantir ao SENADO (através da apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá adotar preferencialmente, soluções para a instalação que reduzam o impacto ambiental.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente, todos os equipamentos e acessórios em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, recicláveis e que produzam o menor impacto ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA será responsável pelas Instruções Técnicas e Operacional do Sistema fornecido, quando da sua instalação, cabendo à mesma as





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão trabalhar na instalação.

I - As Instruções Técnicas e Operacional serão exigidas para os equipamentos descritos nos itens constantes das Especificações do Anexo 2 do edital e deverão ser contempladas quando da instalação do Sistema até ativação final da estação.

II - Essas Instruções serão realizadas no local onde os equipamentos estão sendo instalados, recebidas e acompanhadas por engenheiro ou técnico indicado pelo SENADO.

III - Na realização das Instruções, a CONTRATADA deverá fazê-las acompanhando os manuais de dos equipamentos entregues, traduzindo o conteúdo dos itens que não estiverem escritos em língua portuguesa e fornecer uma cópia em formato digital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As Instruções Técnicas e Operacional deverão abordar, dentre outros, os seguintes tópicos:

I - Critérios de Instalação do Sistema de Rádio FM.

II - Operação e manutenção do transmissor.

III - Resolução de problemas (“troubleshooting”).

IV - Configuração do processador de áudio, ajustes do Monitor de Modulação e periféricos do Sistema.

V - Indicações das medidas e diagnósticos de campo elétrico irradiado, relativas à transmissão dos sinais de FM, conforme previsto no Parágrafo Oitavo desta cláusula.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – O objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, quando da instalação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação; e

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade, características técnicas e testes completos do Sistema contratado, incluindo os ensaios em campo previstos nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica durante 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

I - A assistência técnica é o conjunto de procedimentos com a finalidade de garantir e manter o melhor funcionamento do sistema transmissor, comportando, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico e/ou operacional e de engenharia para a solução de problemas que vierem a ocorrer no sistema, inclusive com atualização de software.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Durante o período abrangido pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – A manutenção preventiva consiste de uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os técnicos responsáveis pela manutenção preventiva seguirão os procedimentos definidos pelo fabricante nos manuais de serviço dos equipamentos, além dos descritos no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Os procedimentos de manutenção preventiva para os equipamentos constantes do Anexo 2 do edital serão realizados em periodicidade quadrimestral, sendo que a primeira deverá ocorrer 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Ao final de cada procedimento de manutenção preventiva, a CONTRATADA apresentará um Relatório Técnico circunstanciado contendo a descrição dos procedimentos adotados, assinado pelo técnico responsável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – Será de responsabilidade da CONTRATADA, a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução do procedimento de manutenção preventiva, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

I – A correção deverá ser executada em até 2 (dois) dias corridos após o procedimento da manutenção preventiva.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO – A CONTRATADA responderá por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de modo a assegurar prontamente ao SENADO os serviços de manutenção corretiva e, inclusive, a substituição da(s) peça(s), caso seja necessário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá assegurar, que o atendimento a chamada de conserto não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da comunicação oficial expedida pelo gestor ou fiscal deste contrato.

I - Caso a falha provoque a queda do sinal da emissora, o prazo máximo para atendimento será de 12 (doze) horas, sem ônus adicional para o Senado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA quando absolutamente necessário, poderá remover o bem objeto, ou parte(s) dele, para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do gestor, deixando em substituição outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o Senado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, de marca e modelo igual ou superior ao ofertado originalmente, nos seguintes casos:

I - Na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 6 (seis) meses;

II - Findo o prazo para reparo, sem que esse tenha sido realizado a contento.

III – No caso de ser constatado defeito de fabricação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá assegurar que prestará suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

que vierem a ocorrer no sistema, inclusive com atualização de software. Para tanto deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.

Cumpramos informar, ademais, que desde o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, os serviços de manutenção constantes do contrato vêm sendo prestados a contento.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.105467/2020-79, a empresa supracitada vem executando o objeto do Contrato n.º 2018/0139 de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la..

Brasília-DF, 24 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
 Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS
 Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO
 Gestor da NGCIC

